



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 48/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

Publicado no Mural

Em 02 / 02 / 2018

Retirado / /

Itaara-RS Ass. 22

Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar de Forma Parcelada (Licitação Exclusiva – ME, EPP - LC 147/2014).

Preâmbulo

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara - RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, torna público para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 4216/17, realizará, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo “menor preço por item” em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte - EPP's, garantindo o tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, no dia **19/02/2018, às 9h**, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme descrito a seguir:

1. Do Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, nos tipos, quantidades e forma constantes nos anexos I (Objeto, Especificações e Quantidades), II (Generalidades) e III (Laudo de Amostras).

Obs.: É imprescindível o preenchimento das propostas com a marca dos produtos ofertados.

2. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição do objeto acima mencionado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07- Secretaria de Educação e Desporto

Elemento: 339030 - Material de Consumo

Fonte Recurso: 01 Livre e 1001 Vinculado

Unidade: 18 – Merenda Escolar Neja.

Unidade: 19 – Merenda Escolar Ens. Infantil.

Unidade: 20 – Merenda Escolar Ens. Fund.

3. Do Cadastro:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão se cadastrar junto à Comissão de Registro Cadastral, **até o terceiro dia anterior a data da abertura**, encaminhando para tanto os seguintes documentos obrigatórios:

3.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa Municipal;
- f) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Vigilância Sanitária da sede do licitante (Cópia do Alvará Sanitário);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;
- i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 em anexo;
- j) Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo em anexo.
- k) As microempresas - ME's e empresas de pequeno porte - EPP's da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como tal, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento, assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

a.1) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.2) licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida nos últimos 60 dias.

Os documentos constantes dos itens 3.1 a 3.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeita a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4. Do Recebimento dos Documentos e das Propostas

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

AO MUNICÍPIO DE ITAARA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)
ENDEREÇO COMPLETO COM E-MAIL E FONE.

AO MUNICÍPIO DE ITAARA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)
ENDEREÇO COMPLETO COM E-MAIL E FONE.

Obs: Se o proponente se fizer representar, deverá juntar Procuração, devidamente registrada em cartório, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- Certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município);

4.2 O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, que deverá ser apresentada conforme descrito no anexo I, com valor unitário, em moeda corrente nacional na forma decimal, contendo o preço unitário por item e a marca do produto ofertado, rubricada em todas as páginas e assinado na última pelo representante legal e de forma digital.

b) A proposta apresentada deverá ter validade de no mínimo 60 dias a contar da data da abertura.

5. Das Amostras dos Produtos

5.1 O licitante que obtiver o menor preço por item poderá ter amostras dos produtos, solicitadas para análise e deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Itaara (Secretaria Municipal de Educação e Desporto), sito à Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, das 8h às 12h, as quais serão submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de abertura da proposta financeira, em data a ser definida em ata, conforme constante nos Anexos I e II.

6. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.1 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7. Do Julgamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

7.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o “menor preço por item”.

7.2 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43, 44 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, do qual será declarado vencedor o 1º sorteado.

8. Do Prazo para Assinatura do Contrato

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. Da Condição de Entrega

9.1 Os itens objeto do presente Edital deverão ser entregues nas escolas do Município de Itaara/RS, em até 10 (dez) dias após a solicitação das respectivas quantidades, sempre mediante a documentação fiscal correspondente.

9.2 Os itens perecíveis e não perecíveis obedecerão a cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, observado o anexo II do presente Edital.

9.3 Todos os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses.

10. Da Vigência

O contrato a ser celebrado entre as partes terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, ou então até a retirada total do objeto licitado conforme a necessidade do Município, o que ocorrer primeiro.

11. Da Execução do Contrato

Durante a execução do contrato firmado, as quantidades poderão eventualmente serem suprimidas ou adicionadas, conforme necessidade exposta pelo Setor de Alimentação Escolar do Município, sem prejuízo do valor do contrato.

12. Da Forma de Reajuste

O valor pactuado pelo contrato não sofrerá reajuste durante o tempo de vigência do contrato.

13. Do Pagamento

O pagamento das faturas será efetivado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da liquidação da referida despesa, sempre mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (ais).

14. Dos Recursos

Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

15. Das Sanções Para o Caso de Inadimplemento

O licitante vencedor, com a devida formalização do contrato, fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato, de 10%, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois anos);
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

16. Das Disposições Gerais

1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

2) Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas, etc., os licitantes ou representantes devidamente credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

3) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

4) A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições previstas neste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

5) Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitantes, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais que regem a matéria para solucionar o caso.

6) O licitante que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

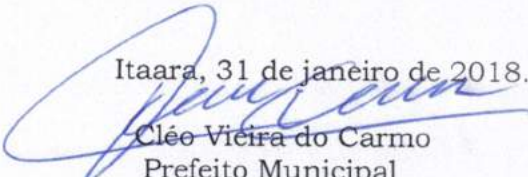
7) A documentação de habilitação e propostas enviadas por via correio ou qualquer outro meio é de única e inteira responsabilidade do licitante quanto à sua chegada dentro dos prazos e horários previstos no Edital. Não havendo expediente no dia e hora marcados para a abertura da documentação, ficam a mesma automaticamente prorrogada para o próximo dia útil, mantida as demais condições previstas no Edital.

17. Dos Anexos

Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos: **I** - Objeto, Especificações e Quantidades, **II** - Generalidades, **III** - Laudo de Amostras, **IV** - Modelo de Declaração que não emprega menor em trabalho noturno, **V** - Declaração de que o proponente não foi declarado inidôneo e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública, **VI** - Modelo de comprovação de boa situação financeira e **VII** - Minuta do Termo de Contrato.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h na Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Itaara, Setor de Compras sito à Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 ou pelo telefone (55) 3227-1122 e e-mail: compras@itaara.rs.gov.br

Itaara, 31 de janeiro de 2018.


Cléo Vieira do Carmo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I - Objeto, especificações e quantidades

Item	Qtde	Lote 1 -Alimentos Não Perecíveis	Unid.	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total
1	150	<u>Achocolatado em pó</u> , instantâneo, a base de cacau em pó solúvel, constituído de pó fino e homogêneo, enriquecido com vitaminas e minerais, em <u>saches de 800 g</u> . Teor máximo de açúcar aceito até 15 g na porção de 20 g. Deve constar na embalagem informação nutricional.	pacote			
2	60	<u>Açúcar cristalizado</u> , <u>embalagens de 5 Kg</u> .	pacote			
3	60	<u>Açafrão da Terra em pó</u> , <u>embalagem plástica de 100 gramas</u> .	tubo			
4	15	Alecrim desidratado, <u>embalagem</u> plástica de aproximadamente <u>10 g</u> .	tubo			
5	100	Amido de milho, em <u>embalagens</u> plásticas de <u>500 g</u> .	pacote			
6	120	Aveia em flocos finos, em <u>embalagens</u> plásticas de <u>500 g</u> .	pacote			
7	145	Batata palha, <u>embalagem</u> aluminizada termo-soldada de <u>80 g</u> .	pacote			
8	500	Biscoito doce sabor leite, contendo aroma sintético igual ao natural, textura levemente ondulada, coloração dourada, em <u>pacotes de 370 g</u> , com dupla embalagem.	pacote			
9	360	Biscoito salgado água e sal embalagem interna dupla, <u>embalagem de 370 g</u> .	pacote			
10	60	Café torrado e moído tradicional, produto deve conter dupla proteção para garantir o vácuo, <u>embalagem de 500 g</u> aluminizada, com selo de pureza ABIC.	pacote			
11	60	Canela em pó, em tubo plástico, transparente, com tampa plástica, <u>embalagem de no mínimo 100 gramas</u> .	tubo			
12	30	Canela em casca (rama), <u>embalagem plástica de 80 gramas</u> .	pacote			
13	20	Cravo da Índia, <u>embalagem plástica de 20 gramas</u> .	tubo			
14	300	Cereal matinal de flocos de milho com açúcar, pacotes com peso <u>mínimo de 300 g</u> .	pacote			
15	250	Coco ralado desidratado sem açúcar em <u>embalagem plástica de 100 g</u> .	pacote			
16	30	Catchup tradicional, embalagem plástica de no <u>mínimo 200 g</u> .	bisnaga			
17	200	Chá preto c/ diversos sabores (cravo, canela, maçã, laranja, limão) erva doce, erva cidreira, em caixas c/ 10 saches com <u>peso mínimo de 18 g</u> .	caixa			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

18	110	Doce de leite com consistência cremosa, obtido a partir de leite, <u>potres de 400 gramas</u> , com lacre inviolável aluminizado, registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA.	unid.			
19	110	Doce de leite <u>sabor chocolate</u> , obtido a partir de leite, com consistência cremosa <u>potres de 400 gramas</u> , com lacre inviolável aluminizado, registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA.	unid.			
20	160	Essência de baunilha, em <u>frasco de 30 ml</u> , com identificação dos ingredientes.	frasco			
21	90	Extrato de tomate concentrado em <u>embalagem mínima 850 g</u> . Ingredientes: polpa de tomate, sal e açúcar. Produto com cor vermelha, odor e sabor próprio, textura consistente e cremosa. Aspecto: massa cremosa homogênea.	unid.			
22	100	Farinha de milho média, tipo I em <u>embalagens de 1 Kg</u> , com especificação do conteúdo.	pacote			
23	260	Farinha de Trigo especial, branca, tipo I, enriquecida com ferro e ácido fólico, em <u>embalagem de 1Kg</u> , com especificação do conteúdo.	pacote			
24	150	Fermento químico em pó para bolo, <u>embalagens plásticas de 100 g</u> , com identificação dos ingredientes.	unid.			
25	6	Fermento biológico seco instantâneo, produto obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco, <u>saches de 10 g</u> .	sache			
26	230	<u>Feijão vermelho</u> , <u>pacotes de 500 g</u> de primeira qualidade.	pacote			
27	60	Filtro de café nº 103 com 30 unidades.	unid.			
28	200	Granola natural sem açúcar, com aveia, flocos de milho, flocos de centeio, flocos de trigo, semente de girassol, frutas secas e oleaginosas, embalagem de 250 g.	pacote			
29	80	Gelatina em pó, <u>pacotes de 1 Kg</u> , embalagem institucional plástica, sabores (morango, uva, abacaxi, framboesa, maracujá, tangerina, cereja) com identificação dos ingredientes.	pacote			
30	40	Granulado sabor chocolate, em <u>embalagens de no mínimo 80 g</u> , com identificação dos ingredientes.	pacote			
31	104	Grão de bico, pacotes de 500 g.	unid.			
32	120	Leite condensado, em <u>embalagens tetra Pack de 395g</u> , com registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA.	unid.			
33	3200	Leite UHT Integral, em <u>embalagem tetra Pack de 1 Litro</u> . Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de qualquer substância nociva e de odores estranhos. Deve conter identificação do lote e prazo de validade mínimo aceito de 3 meses.	unid.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

34	180	Lentilha, <u>pacotes de 500 g</u> , sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Com registro no Ministério da Agricultura	pacote			
35	10	Loro em folha, desidratado, em <u>embalagem plástica de 4 g.</u>	tubo			
36	300	Macarrão de sêmola c/ ovos, tipo parafuso embalagem plástica de 500 g.	pacote			
37	40	Milho para pipoca "Premium", embalagem de 500 g.	pacote			
38	30	Molho de Mostarda tradicional, <u>embalagem plástica de no mínimo 190 g</u> , com identificação dos ingredientes.	frasco			
39	290	Óleo de girassol refinado, <u>embalagem PET com 900 ml.</u>	unid.			
40	15	Orégano desidratado, acondicionado em <u>embalagem plástica de 50 g</u> , vedado hermeticamente.	pacote			
41	30	Passa de uva pretas, embalagem de 250 g	Pacote			
42	60	Pimenta do reino preta moída, em embalagens de até 30 g.	tubo			
43	80	Queijo ralado desidratado, pacote de 50 g	pacote			
44	80	Sal moído não refinado, pacotes de 1 Kg	pacote			
45	50	Sardinha em conserva em óleo comestível, com <u>peso líquido de 125 g</u> . Com registro no Ministério da Agricultura e SIF.	unid.			
46	120	Sagu, em embalagem de polietileno com <u>peso líquido de 500g.</u>	pacote			
47	60	Vinagre de maçã em <u>garrafas plásticas de 750 ml.</u>	unid.			
Item	Qtde	Lote 2 -Alimentação Especial	Unid.	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total
48	10	Cacau em pó solúvel zero açúcar, a base de cacau, constituído de pó fino e homogêneo, em embalagem de no mínimo 200 g.	unid.			
49	6	Adoçante dietético líquido, <u>embalagem 100 ml</u> , com identificação do lote e prazo de validade.	unid.			
50	50	Bebida à base de soja, embalagem de 200ml, sabores variados, sem colesterol, sem lactose, sem conservantes.	unid.			
Item	Qtde	Lote 3- Especificações de Hortifrutigranjeiros	Unid.	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total
51	500	Abacaxi perola, de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento.	unid.	"produto in natura"		
52	75	Alface lisa, produto de qualidade, tamanho médio.	unid.	"produto in natura"		
53	12	Alho em cabeças com dentes grandes, sem brotamentos. Produto deve ser novo, firme.	Kg	"produto in natura"		
54	210	Banana prata, de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, cachos devem estar integros, sem bananas soltas.	Kg	"produto in natura"		
55	600	Batata inglesa branca, nova, de 1° qualidade, tamanho médio homogêneo, casa lisa, sem esverdeamento, limpa	Kg	"produto in natura"		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

56	190	Beterraba sem talos, de 1º qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio homogêneo. Não pode apresentar aspecto murcho e enrugado.	Kg	"produto in natura"		
57	330	Brócolis, novo, de 1ª qualidade. Produto não pode apresentar partes amareladas, nem partes murchas.	Unid.	"produto in natura"		
58	80	Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1º qualidade com casca sã, sem rupturas e sem casca solta.	Kg	"produto in natura"		
59	230	Cenoura amarela, sem talos, tamanho médio homogêneo, nova, de 1ª qualidade.	Kg	"produto in natura"		
60	60	Chuchu verde, tamanho grande, novo, de 1ª qualidade, sem rachaduras e machucados.	Kg	"produto in natura"		
61	330	Couve-flor, tamanho grande, limpa (sem folhas), flores fechadas brancas, sem pontos de mofos, e talos não amarelos.	Unid.	"produto in natura"		
62	3	Gengibre, raiz "in natura" fresco, de coloração castanho-clara/pardacenta.	Kg	"produto in natura"		
63	18	Kiwi, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento.	Kg	"produto in natura"		
64	180	Laranja suco de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento.	Kg	"produto in natura"		
65	1800	Maçã vermelha, nova, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem machucados.	Kg	"produto in natura"		
66	480	Mamão formosa, de 1º qualidade, grau de maturação adequado (semi-maduro), tamanho grande, casca sã. Este gênero não pode estar amassado nem mole e muito menos com olhos de fungo.	Kg	"produto in natura"		
67	500	Manga, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã.	Kg	"produto in natura"		
68	200	Melancia inteira, grau de maturação adequado.	Kg	"produto in natura"		
69	530	Melão de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs.	Kg	"produto in natura"		
70	60	Moranga Cabotiá, de 1º qualidade, tamanho médio, casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta colada identificando o nome da escola e o respectivo peso.	Kg	"produto in natura"		
71	350	Ovos de galinha, tipo "grande", classe "A", casca limpa, não trincados, embalagem com data de validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Prazo de validade mínimo de 15 dias da data de recebimento.	Dz			
72	15	Pera verde, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento.	Kg	"produto in natura"		
73	50	Repolho verde desfolhado, novo, de 1º qualidade, folha sãs, sem rupturas, sem mofos.	Kg	"produto in natura"		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

74	510	Tomate longa vida, grau médio de amadurecimento, de 1º qualidade, casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta colada identificando o nome da escola e o respectivo peso.	Kg	"produto in natura"		
75	15	Uva sem sementes, em cachos, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento.	Kg	"produto in natura"		
Item	Qtde	Lote 4- Produtos cárneos e derivados	Unid.	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total
76	50	Apresuntado fatiado, embalagem plástica de 1 Kg, obtido a partir de cortes de pernil e paleta de suínos, suavemente condimentado. Validade 45 dias. Validade mínima aceita a partir da entrega 30 dias, temperatura de recebimento 0 a 10°C.	Kg			
77	550	Carne moída de 1º, (patinho), <u>resfriada</u> , com mínimo de gordura por quilo, acondicionada em embalagem atóxica resistente, em pacotes originais de até 10Kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, com registro no SIF ou CISPOA.	Kg			
78	500	Carne sem osso de 1º, (patinho), <u>resfriada</u> , com mínimo de gordura por quilo, acondicionada em embalagem atóxica resistente, em pacotes originais de até 10 Kg, com rótulo contendo a identificação da empresa fabricante, com registro no SIF ou CISPOA.	Kg			
79	140	Lingüiça de carne suína, com baixo teor de gordura, condimentada com temperos naturais (alho, coentro, pimenta preta e noz-moscada), (corante natural de beterraba, corante natural carmim de cochonilha). Embalagem de 5 Kg. Temperatura aceita no recebimento - 4C°.	Kg			
80	112	Peito de Frango sem tempero, congelado, embalagem atóxica resistente e transparente, contendo máximo de 6% de água, em pacotes originais de 1Kg a 3Kg, com rótulo contendo identificação da empresa fabricante, com registro no SIF ou CISPOA.	Kg			
81	1500	Hambúrguer de carne bovina e de frango, temperado, congelado a -18°C, sem gordura vegetal, porcionado em embalagem individual plástica transparente de 56g, com registro no SIF ou CISPOA.	Kg			
82	60	Salsicha Hot dog de frango em embalagem termosoldada de até 3 Kg, com registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima aceita a partir da entrega 45 dias.	pacote			
83	170	Sobrecoxa, corte de frango congelado, sem tempero, embalagem plástica flexível atóxica e resistente de 1 kg lacrada com lacre inviolável de fabrica, com rótulo contendo a marca do produto, identificação do tipo de corte, com máximo de 8% de água. Deve constar na embalagem registro do Ministério da Agricultura, SIF/CISPOA.	Kg			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

84	150	Queijo mussarela fatiado interfolhado, embalagem plástica 1Kg com registro de SIF/SISPOA.	Kg			
85	165	Requeijão cremoso, embalagem plástica resistente de 200 g, com registro de SIF/CISPOA. Validade mínima aceita a partir da entrega 60 dias.	unid.			
86	230	Manteiga com sal, embalagem de 200 g, com registro de SIF/CISPOA. Validade mínima aceita a partir da entrega 45 dias.	unid.			
87	130	Nata, constituído de creme de leite pasteurizado, com registro de SIF/CISPOA. Validade mínima aceita a partir da entrega 30 dias.	unid.			
Item	Qtde	Lote 5- Especificações de Produtos congelados	Unid.	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total
88	50	Ervilha fresca em grãos congelada, embalagem de 300 g.	pacote			
89	50	Milho verde em grãos congelado, embalagem de 300 g.	pacote			
Item	Qtde	Lote 6- Especificações de Produtos Panificação	Unid.	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total
90	800	Pão de forma branco fatiado, em embalagem plástica transparente, atóxico de 500 g. Não pode conter nos Ingredientes nenhum tipo de gordura vegetal hidrogenada. Deve constar no rótulo informação nutricional. Validade mínima aceita a partir da entrega 5 dias.	pacote			
91	515	Pão francês, unidade de 70 g, preferencialmente integral.	Kg			
92	655	Pão doce tipo hot dog, unidade de 65 g.	Kg			
93	125	Pão doce tipo hambúrguer, unidade de 65g, fresco, macio.	Kg			
Total estimado					R\$	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO II - GENERALIDADES

1 - CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

1. DAS AMOSTRAS

Os fornecedores deveram entregar uma amostra dos produtos, caso a mesma não conste entre as marcas já testadas e cadastradas no Setor de Alimentação Escolar.

Devendo as mesmas serem entregues ao Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED) / Prefeitura Municipal de Itaara, situado na Av. Guilherme Kurtz, 1065, no horário das 08 às 13 horas, **imediatamente após a fase de abertura da proposta financeira, em data a ser definida em ata** para análise e expedição de Laudo Técnico. A amostra dos produtos deverá estar em embalagem e/ou apresentação na qual o produto será entregue, sendo **imprescindível constar a marca do mesmo**. O item que estiver em desacordo com as especificações solicitadas no presente Edital será desclassificado.

As amostras deverão ser identificadas individualmente com etiquetas devendo constar:

- ♦ Razão social da empresa licitante;
- ♦ Modalidade e número da licitação;
- ♦ Número do item;

As mesmas não serão devolvidas, pois as mesmas serão abertas, testadas, coccionas, e avaliadas, para verificação de características organolépticas e sensoriais (cor, odor, sabor), qualidade, aparência, textura, rendimento e teor nutricional. As mesmas serão analisadas por Técnico Responsável, segundo legislação e normatização pertinente da ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, bem como Resoluções do FNDE (Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação), que tratam do assunto, e em relação às especificações técnicas descritas no Edital, para que seja emitido então o Laudo Técnico atestando se o produto está apto ou não apto.

Produtos cárneos, leite e derivados lácteos estão sujeitos à análise de laboratório se o Setor de Alimentação Escolar julgar necessário, sendo esta de inteira responsabilidade da empresa licitante, sobretudo os custos. Se a análise (físico-química, microbiológica) for solicitada, esta deverá ser emitida por laboratório oficial. Além disso, todos os itens licitados estão sujeitos à apresentação de fichas técnicas.

Caso as amostras necessitem de avaliação, os respectivos laudos com as análises serão enviados diretamente para a Comissão de Licitação em até 02 (três) dias úteis.

2. QUANTO ÀS ENTREGAS

A mão-de-obra necessária para as entregas diretamente nas escolas é de única e inteira responsabilidade do fornecedor e deve ser qualificada para a função. O alimento, na hora de sua entrega, estará sujeito à inspeção. Caso não estiver de acordo com as especificações exigidas neste Edital, o mesmo não será recebido nos estabelecimentos, tendo o fornecedor, o prazo máximo de 24 horas para repor o produto no local destinado.

As empresas fornecedoras poderão ser visitadas sem aviso prévio pelo Responsável Técnico e pelo Conselho de Alimentação Escolar de Itaara (CAEMI), para verificação de fatores que influenciam a qualidade do alimento.

As entregas devem ser realizadas em condições que garantam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, para isto devem ser seguidas as seguintes condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Veículo: deve estar em condições adequadas de higiene e conservação; para que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde da rede escolar.

Entregador: deve estar preferencialmente com uniforme, caso não haja, adotar roupas de cores claras, sapatos fechados e uso de touca quando entrar na área de manipulação de alimentos.

Na entrega dos gêneros alimentícios em cada escola deve ser registrada a data e a assinatura do responsável pelo recebimento, na planilha de distribuição fornecida pelo RT, a qual deverá ser devolvida ao mesmo como comprovante de entrega dos produtos.

Armazenamento: Todos os alimentos deverão ser entregues em caixas plásticas limpas; **não serão aceitas entregas de alimentos em caixas de papelão ou madeira.**

Os produtos deverão ser entregues preferencialmente nas segundas-feiras, das 08:00 às 11:30 hs e da 13:30 às 15:30 hs, exceto feriados, caso em que deverá passar automaticamente para o dia útil seguinte.

Se o produto, na hora da entrega, não estiver de acordo com as especificações exigidas pelo Edital, o mesmo não será aceito e o fornecedor será notificado da situação a regularizar o problema, estando sujeito, caso não o faça, às sanções previstas no Edital do certame. O período para a reposição de produto em desconformidade é de no máximo 24 horas após a ocorrência, devendo o mesmo ser entregue novamente no local destinado.

2.1 PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

A distribuição da quantidade dos produtos será feita mensalmente de acordo com a necessidade de cada escola, mediante planilha a ser fornecida pelo Setor de Alimentação da SMED para o fornecedor contratado, até a quinta-feira que antecede a entrega.

Os gêneros devem ser os mesmos apresentados na amostra. A temperatura de entrega dos mesmos deverá ser em temperatura ambiente e em veículo fechado.

2.2 HORTIFRUTIGRANJEIROS

Os produtos devem ser acondicionados em sacos plásticos transparentes ou em caixas atóxicas que possibilitem a visualização dos produtos com identificação de peso. Os gêneros devem ser separados por escolas, conforme planilha a ser enviada pelo Setor de Alimentação da SMED. Cada produto deve ser embalado individualmente em sacolas plásticas atóxicas e transparentes, sendo que os produtos não devem ser misturados, separados um a um. O peso máximo deve ser de 05 kg por volume, identificado com peso.

Não serão aceitos produtos que não tenham atingido grau de evolução do tamanho, aroma, cor e sabor próprios e característicos da espécie ou variedade, ou ainda, grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Também não serão aceitos produtos danificados por qualquer tipo de lesão de origem física ou mecânica, que lhes afete diretamente a aparência, ou infectadas por parasitas, fungos ou micro-organismos potencialmente causadores de danos ou deteriorações.

Os ovos devem ser fornecidos em embalagens apropriadas contendo 12 ou 36 unidades íntegras e limpas. Os ovos devem ser frescos e não estarem trincados, furados ou quebrados, sendo provenientes de granjas registradas e fiscalizadas pelo SIF/CISPOA OU SIM.

2.3 PRODUTOS PERECÍVEIS (carnes, produtos cárneos e lácteos):

a) Da qualidade: Todos os alimentos devem ser entregues respeitando a temperatura, conforme legislação vigente e de acordo com o edital. Todos os itens devem manter sua temperatura interna no máximo 5°C para produtos resfriados e -12°C para produtos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

congelados; ou conforme a especificação do fabricante, quando houver. Todos os alimentos devem manter suas características organolépticas características, estando sujeitos à inspeção na hora da entrega no estabelecimento de ensino destinado com relação à qualidade, quantidade. O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação e armazenamento das carnes em perfeitas condições de higiene e conservação.

Todos os produtos de origem animal devem vir com as embalagens de pesagem originais de fábrica com registro no Ministério/Secretaria da Agricultura/CIF/CISPOA, prazo de validade e identificação do lote. **Exceto os seguintes itens: carne moída de 1ª e carne sem osso de 1ª**, desde que os estabelecimentos que não abatem ou industrializam os produtos solicitados apresentem Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente responsável pela Vigilância Sanitária do Município da sede da empresa licitante (comprovando que a mesma está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios), certificado do SIF/CISPOA do frigorífico/abatedouro do produto por ela comercializado, indicando que o mesmo possui Registro no Ministério / Secretaria da Agricultura, devendo ser apresentado Termo de Corresponsabilidade, indicando que a empresa licitante está autorizada a comercializar os produtos do respectivo frigorífico/abatedouro.

Os referidos itens devem manipulados conforme o tipo no dia da sua entrega, e devem apresentar aspecto firme, não amolecido e não pegajoso, cor vermelho-vivo, sem escurecimentos ou manchas e odor característico.

b) Da Entrega: A entrega deve ser realizada pelo fornecedor diretamente nas escolas, de forma semanal ou mensalmente, segundo cronograma pré-estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar da SMED e as demais exigências descritas no Edital. **Todos os produtos perecíveis cárneos deverão ser entregues em veículo isotérmico fechado, devidamente inspecionado pela Vigilância Sanitária competente, ou então, alternativamente, acondicionados em embalagem isotérmica limpa e segura.**

2.4 Cacetinho, Pão do tipo Hot Dog e Pão de hambúrguer:

a) Armazenamento do Produto: O alimento deve acondicionado em embalagem transparente logo após o esfriamento, não deve ser embalado quente. O produto deve ser fresco, entregue diretamente nos estabelecimentos de ensino imediatamente após a sua fabricação, até as 8 hs e 30 min nas escolas de ensino fundamental e educação infantil e até as 19 hs para o NEJA. As empresas concorrentes devem ter os equipamentos adequados para a sua fabricação, de acordo com as normas estipuladas pela ANVISA, inclusive quanto à sua higiene geral e de manipuladores. **O item Pão de forma deve ter validade mínima de 5 dias.** O pacote não pode apresentar nenhum indício de mofo (pontos pretos, verdes ou rosa). O miolo do pão não pode grudar nos dedos quando comprimido ou apresentar bolinhas duras e/ou qualquer outro tipo de matéria estranha. **O item Pão Frances**, deve ser assado no dia e não pode ser embalado quente para não haver prejuízo das características organolépticas, pede-se **preferencialmente que o mesmo seja integral.**

b) Condições dos Produtos panificados: O produto deve apresentar suas características organolépticas próprias de pão fresco (crosta lisa, crocante e miolo macio), no momento da sua entrega nos estabelecimentos de ensino. Produto não deve estar com aspecto enrugado, amolecido e textura borrachuda.

ENDEREÇOS:

Programa de Atendimento Educacional Especializado – (PAEESP): situada na Rua Aníbal Steggemier, s/nº - Centro (até a conclusão da Creche Proinfância). Fone: 55 3227-1122.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Escola de Educação Infantil Proinfância: Olmiro Souza, 340 - Parque Serrano I. Fone: 55 3227- 1407.

Escola de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt: situada na Avenida Guilherme Kurtz, s/nº - Centro. Fone: 55 3227- 1617.

Escola de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas: situada na Rua Marcelino de Almeida, s/nº - Parque Serrano II. Fone: 55 3227-1150.

Núcleo de Educação de Jovens e Adultos (NEJA) – Situada junto à Escola Alfredo Lenhardt.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO III - Laudo de análise de amostras

Técnico responsável: Andreia Niederauer Coelho CRN₂ 8004
Edital de Licitação nº ____/2018
Empresa:

Item	Produtos não perecíveis	Avaliação do produto	Marca	Obs.
1	Achocolatado em pó	() Apto () Não apto*		
2	Açúcar cristalizado	() Apto () Não apto*		
3	Açafrão da Terra em pó	() Apto () Não apto*		
4	Alecrim desidratado	() Apto () Não apto*		
5	Amido de milho	() Apto () Não apto*		
6	Aveia em flocos finos	() Apto () Não apto*		
7	Batata palha	() Apto () Não apto*		
8	Biscoito doce sabor leite	() Apto () Não apto*		
9	Biscoito salgado água e sal	() Apto () Não apto*		
10	Café torrado e moído tradicional	() Apto () Não apto*		
11	Canela em pó	() Apto () Não apto*		
12	Canela em casca	() Apto () Não apto*		
13	Cravo da Índia	() Apto () Não apto*		
14	Cereal Matinal	() Apto () Não apto*		
15	Coco ralado	() Apto () Não apto*		
16	Catchup tradicional	() Apto () Não apto*		
17	Chá	() Apto () Não apto*		
18	Doce de leite	() Apto () Não apto*		
19	Doce de leite sabor chocolate	() Apto () Não apto*		
20	Essência de baunilha	() Apto () Não apto*		
21	Extrato de tomate	() Apto () Não apto*		
22	Farinha de milho	() Apto () Não apto*		
23	Farinha de trigo	() Apto () Não apto*		
24	Fermento químico	() Apto () Não apto*		
25	Fermento biológico	() Apto () Não apto*		
26	Feijão vermelho	() Apto () Não apto*		
27	Filtro de café 103	() Apto () Não apto*		
28	Granola natural sem açúcar	() Apto () Não apto*		
29	Gelatina em pó	() Apto () Não apto*		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

30	Granulado sabor chocolate	() Apto () Não apto*		
31	Grão de bico	() Apto () Não apto*		
32	Leite condensado	() Apto () Não apto*		
33	Leite UHT	() Apto () Não apto*		
34	Lentilha Tipo I	() Apto () Não apto*		
35	Loro em folha	() Apto () Não apto*		
36	Macarrão de sêmola parafuso	() Apto () Não apto*		
37	Milho de pipoca	() Apto () Não apto*		
38	Molho de mostarda	() Apto () Não apto*		
39	Óleo de girassol	() Apto () Não apto*		
40	Orégano desidratado	() Apto () Não apto*		
41	Passa de uva	() Apto () Não apto*		
42	Pimenta do reino moída	() Apto () Não apto*		
43	Queijo ralado	() Apto () Não apto*		
44	Sal moído não refinado	() Apto () Não apto*		
45	Sardinha em conserva	() Apto () Não apto*		
46	Sagu	() Apto () Não apto*		
47	Vinagre de maçã	() Apto () Não apto*		
Item	Alimentação especial	Avaliação do produto	Marca	Obs.
48	Cacau em pó sem açúcar	() Apto () Não apto*		
49	Adoçante dietético	() Apto () Não apto*		
50	Bebida à base de soja	() Apto () Não apto*		
Item	Hortifrutigranjeiros	Avaliação do produto	Marca	Obs.
51	Abacaxi pérola	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
52	Alface lisa	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
53	Alho em cabeça	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
54	Banana prata	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
55	Batata inglesa branca	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
56	Beterraba	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
57	Brócolis	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
58	Cebola branca	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
59	Cenoura	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
60	Chuchu verde	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
61	Couve flor	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
62	Gengibre	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
63	Kiwi	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
64	Laranja suco	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

65	Maçã vermelha	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
66	Mamão formosa	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
67	Manga	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
68	Melancia inteira	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
69	Melão gaúcho	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
70	Moranga cabotiá	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
71	Ovos de galinha	() Apto () Não apto*		
72	Pera verde	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
73	Repolho verde	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
74	Tomate longa vida	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
75	Uva s/ semente	() Apto () Não apto*	"Produto in natura"	
Item	Produtos cárneos	Avaliação do produto	Marca	Obs.
76	Apresuntado fatiado	() Apto () Não apto*		
77	Carne moída de 1ª resfriada	() Apto () Não apto*		
78	Carne sem osso de 1ª resfriada	() Apto () Não apto*		
79	Lingüiça de carne suína	() Apto () Não apto*		
80	Peito de frango	() Apto () Não apto*		
81	Hambúrguer 56 g	() Apto () Não apto*		
82	Salsicha hot dog	() Apto () Não apto*		
83	Sobrecoxa de frango	() Apto () Não apto*		
Item	Derivados lácteos	Avaliação do produto	Marca	Obs.
84	Manteiga com sal	() Apto () Não apto*		
85	Nata pasteurizada	() Apto () Não apto*		
86	Requeijão cremoso	() Apto () Não apto*		
87	Queijo mussarela	() Apto () Não apto*		
Item	Produtos congelados	Avaliação do produto	Marca	Obs.
88	Ervilha fresca em grãos	() Apto () Não apto*		
89	Milho verde em grãos	() Apto () Não apto*		
Item	Produtos panificados	Avaliação do produto	Marca	Obs.
90	Pão de forma branco fatiado 500 g	() Apto () Não apto*		
91	Pão francês integral 70 g	() Apto () Não apto*		
92	Pão massinha doce Hot Dog 65 g	() Apto () Não apto*		
93	Pão doce para Hambúrguer 65 g	() Apto () Não apto*		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Anexo IV

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr^(a) portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Anexo V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de registro cadastral de fornecedor perante o Município de Itaara, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de ____.

Diretor, sócio-gerente, procurador ou equivalente,
Carimbo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Anexo VI

Comprovação de Boa Situação Financeira – (ano)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. (endereço completo), se encontra em boa situação financeira possuindo os índices, conforme demonstrativo abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{igual ou superior a 0,7}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{igual ou superior a 0,7}$$

Índice de Solvência Geral (ISG):

$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO CIRCULATE}} = \text{igual ou superior a 0,7}$$

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Proprietário

Cargo

CPF _____

Nome do Contador

CRC/RS nº _____

CPF _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Anexo VII

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 48/2018- Tomada de Preço 01/2018

Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar de Forma Parcelada.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 – Itaara-RS, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, portador da Carteira de identidade n.º _____ SSP-RS, CPF n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na cidade de _____, RS, na _____, RS, Fone (____) _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, representado neste ato pelo Sr.(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao Processo nº 48/2018, Tomada de Preço n.º 01/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores e demais cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar das escolas do município, dos produtos e quantidades constantes da Tomada de Preço n.º 01/2018

Cláusula Segunda

Do Preço

Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste até a retirada de todos os produtos e quantidades previstas no processo nº 48/2018.

Cláusula Terceira

Do Fornecimento e Prazo de entrega

Os produtos objeto do presente processo deverão ser entregues em forma parcelada, respeitando as especificações técnicas contidas no anexo II – Generalidades, na sede do município, diretamente nas escolas, até 10 (dez) dias, após a solicitação das quantidades necessárias, mediante requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Cláusula Quarta

Das Condições de Pagamento

O pagamento dos produtos entregues será efetivado no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da liquidação da referida despesa.

Cláusula Quinta

Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição do objeto acima mencionado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vinculado ao(s) empenho(s) nº ____/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Órgão: 07- Secretaria de Educação e Desporto
Elemento: 339030 - Material de Consumo
Fonte Recurso: 01 Livre e 1001 Vinculado
Unidade: 18 – Merenda Escolar Neja.
Unidade: 19 – Merenda Escolar Ens. Infantil.
Unidade: 20 – Merenda Escolar Ens. Fund.

Cláusula Sexta

Do Prazo de validade dos produtos

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses. Os itens perecíveis obedecerão a cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

Cláusula Sétima

Da vigência

O contrato a ser celebrado entre as partes terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, ou então até a retirada total do objeto licitado conforme a necessidade do Município, o que ocorrer primeiro.

Cláusula Oitava

Da Execução do Contrato

Durante a execução do contrato, as quantidades poderão ser suprimidas ou adicionadas conforme necessidade do Setor de Nutrição, sem prejuízo do valor do contrato.

Cláusula Nona

Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Décima

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da Licitação.

Cláusula Décima Primeira - Da Fiscalização do Contrato

Fica designado a servidora **Andreia Niederauer Coelho**, matrícula 1981-0, para atuar como fiscal deste Contrato conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Segunda

Das Sanções Administrativas

O contratado sujeita-se as seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

Cláusula Décima Terceira

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certos e ajustados, as partes assinam o presente contrato presença de duas testemunhas.

Itaara, ____ de _____ de 2018.

Contratante
Prefeito Municipal

Contratado